



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

## DECLARAÇÃO

### PAGAMENTOS E RECEBIMENTO EM ATRASO

(alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho)

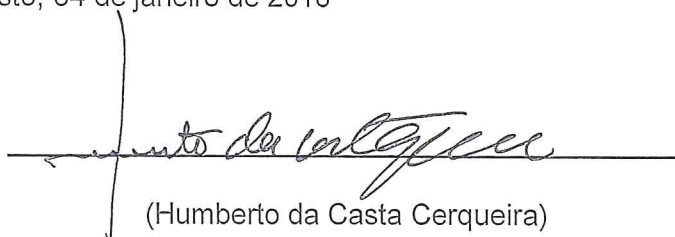
**Humberto da Costa Cerqueira**, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto **DECLARA**, para efeitos do cumprimento do previsto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, articulado com o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

- O Município de Mondim de Basto não regista pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2017;

- Os recebimentos em atraso registados contabilisticamente e apurados por natureza são os seguintes:

- Taxas, multas e outras penalidades: 742,49 euros
- Alimentação escolar: 4 829,95 euros
- Fornecimento de água: 29 522,84 euros
- Serviços sociais, recreativos e desporto: 544,56 euros
- Saneamento: 3 664,70 euros
- Resíduos sólidos: 47 210,63 euros
- Rendas edifícios
  - o Sete Castas de Basto, Sociedade Unipessoal, Lda: 9 600 euros

Mondim de Basto, 04 de janeiro de 2018

  
(Humberto da Costa Cerqueira)

Declaração presente em reunião de Câmara em 10 de janeiro de 2018

Declaração presente em Assembleia Municipal em 23 de fevereiro de 2018